



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**



**DECRETO LEGISLATIVO 005/2025**

Julga as Contas de Governo referente ao exercício financeiro de 2020 de responsabilidade do Chefe do Executivo do Município de São José do Peixe - PI e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e deliberação do Plenário,**

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento constitucional (art. 31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo (Prefeito Municipal);

**CONSIDERANDO** o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que, a partir da análise minuciosa da documentação acostada ao processo, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Peixe/PI, que opinou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas de Governo, exercício financeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório, sendo garantido a apresentação de defesa pelo gestor;

**Art. 1º - Fica mantido o Acórdão nº 193/2024 (PROCESSO TC/007285/2023), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), que reformou a decisão recorrida, alterando o Parecer Prévio nº 067/2023-SPC de Reprovação para Aprovação com Ressalvas, referente as Contas de Governo do exercício financeiro 2020, com o conseqüente julgamento pela APROVAÇÃO, com ressalsvas das contas, de responsabilidade do Sr. Valdemar dos Santos Barros.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado
<input type="checkbox"/> Aprovado com emenda(s)
<input type="checkbox"/> Rejeitado
06 Votos a favor
___ Votos contra
___ Votos em branco
___ Votos nulos
02 Abstencões
06 / 06 / 2025
1º Secretário

São José do Peixe - PI, 09 de maio de 2025.

*Antonio Luiz Vieira dos Santos*  
**ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

*Maria Lenice Leite Coutinho*  
**MARIA LENICE LEITE COUTINHO**  
**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

*Maurício Pereira da Silva*  
**MAURICIO PEREIRA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO DA MESA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

*Annercia de Oliveira Lima*  
**ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA**  
**2º SECRETÁRIO DA MESA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE



DECRETO LEGISLATIVO 006/2025

Julga as Contas de Governo referente ao exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do Chefe do Executivo do Município de São José do Peixe - PI e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e deliberação do Plenário,

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento constitucional (art. 31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo (Prefeito Municipal);

**CONSIDERANDO** o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que, a partir da análise minuciosa da documentação acostada ao processo, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Peixe/PI, que opinou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas de Governo, exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório, sendo garantido a apresentação de defesa pelo gestor;

**Art. 1º** - Fica mantido o **Parecer Prévio nº 024/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)**, referente as **Contas de Governo do exercício financeiro 2021**, com o consequente julgamento pela **APROVAÇÃO, com ressalvas** das contas, de responsabilidade do Sr. Celso Antônio Mendes Coimbra.

**Art. 2º** -. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Peixe - PI, 09 de maio de 2025.

*Antonio Luiz Vieira dos Santos*  
ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS  
PRÉSIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

*Maria Lenice Leite Coutinho*  
MARIA LENICE LEITE COUTINHO  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

*Maurício Pereira da Silva*  
MAURICIO PEREIRA DA SILVA  
1º SECRETÁRIO DA MESA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

*Annercia de Oliveira Lima*  
ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA  
2º SECRETÁRIO DA MESA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

Aprovado  
 Aprovado com emenda(s)  
 Rejeitado  
 Votos a favor  
 Votos contra  
 Votos em branco  
 Votos nulos  
 Abstenções

06 / 06 / 2025

1º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE



DECRETO LEGISLATIVO 007/2025

Julga as Contas de Governo referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade do Chefe do Executivo do Município de São José do Peixe - PI e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e deliberação do Plenário,

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento constitucional (art. 31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo (Prefeito Municipal);

**CONSIDERANDO** o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que, a partir da análise minuciosa da documentação acostada ao processo, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Peixe/PI, que opinou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas de Governo, exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório, sendo garantido a apresentação de defesa pelo gestor;

**Art. 1º** - Fica mantido o **Parecer Prévio nº 024/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)**, referente as **Contas de Governo do exercício financeiro 2022**, com o consequente julgamento pela **APROVAÇÃO, com ressalvas** das contas, de responsabilidade do Sr. Celso Antônio Mendes Coimbra.

**Art. 2º** -. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Peixe - PI, 09 de maio de 2025.

*Antonio Luiz Vieira dos Santos*  
ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

*Maria Lenice Leite Coutinho*

MARIA LENICE LEITE COUTINHO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

*Maurício Pereira da Silva*  
MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA MESA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

*Annercia de Oliveira Lima*  
ANNERCIA DE OLIVEIRA LIMA

2º SECRETÁRIO DA MESA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado
<input type="checkbox"/> Aprovado com emenda(s)
<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> 08 Votos a favor
<input type="checkbox"/> Votos contra
<input type="checkbox"/> Votos em branco
<input type="checkbox"/> Votos nulos
<input type="checkbox"/> Abstencões
06 / 06 / 2025
<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário